

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
ANO – 2008.

PARECER nº048/ 2008.
Emenda Modificativa de nº CM-005/ 2008.
Projeto de Lei nº CM-053/ 2007.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa de nº CM-005/ 2008, de autoria do nobre Vereador Anderson José Ribeiro Saleme, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-053/ 2007, que dispõe sobre a vedação de circulação de motociclistas portando capacete nas áreas públicas dos edifícios, estabelecimentos comerciais e órgãos públicos e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 201, II, Parágrafo Único, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, caput, da LOM, art. 171, I, da Constituição Estadual e 30, I, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade da Emenda Modificativa de nº CM-005/ 2008, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-053/ 2007.

Sala das comissões, 27 de fevereiro de 2008.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Relator

Edson Sousa
Secretário

Juliano Soares Luiz
1º Suplente

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289